

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
24ª Sessão Ordinária de
05/08/2013

Secretaria

PROJETO DE Lei N.º 100/2013

DATA DA ENTRADA: 30/07/2013

AUTOR: Denizete Plínio Antonio de Moraes

ASSUNTO: Sã denominação de Travessa Euclides Luccio
a via pública localizada no Distrito de Mazlasky

APROVADO EM: 12/08/2013 - 25ª Sessão Ordinária

Aprovado por unanimidade

REJEITADO EM: _____

Em 12/08/2013

ARQUIVADO EM: _____

PIARD

RETIRADO EM: _____

OBS.: maioria simples

câmara discursiva

votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 100/2013-L, DE 30 DE JULHO DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES.

EUCLIDES LUCCIO

Filho do senhor André Luccio e da senhora Primina Collo Luccio. Euclides Luccio nasceu na cidade de Santo André, em 24 de julho de 1917, município em que estudou até o primário. Aos 12 anos de idade veio morar em Maylasky, em São Roque.

Seu pai tinha uma olaria e nela trabalhou dedicadamente. Continuou com a olaria de seu pai. Tinha plantação de uvas e fabricava o seu próprio vinho.

Casou-se com Eva Pezzolato Luccio em 24 de setembro de 1940 e tiveram os filhos: Cilnuir Tereza Lucio; Helenice Lucio de Oliveira; Berenice Aparecida de Camargo e Abercio André Lucio. Era uma pessoa muito querida e conhecida. Foi candidato a Vereador. Festeiro da Paróquia Sagrado Coração de Jesus, em 1949.

Faleceu em 17 de outubro de 1978, deixando muitas saudades.

Isso posto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 30/07/2013 - 13:58:54 06177/2013, de 30 de julho de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 100/2013-L

De 30 de julho de 2013.

Dá denominação de Travessa Euclides Luccio à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA EUCLIDES LUCCIO" a via pública com início na Travessa Maria Joana Branco Silva e término em propriedade particular, com 200m de extensão e 5,5m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 30 de julho de 2013.

**DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)**

Vereador

Protocolo nº CETSRS 30/07/2013 - 13:58:54 06177/2013

lvtc



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO N°. 070/13

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente n° 47/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, as 03 (três) vias solicitadas todas com início na Travessa Maria Joana Branco Silva são: a 1° Via: é oficial, não possui denominação oficial, tem início na Travessa Maria Joana Branco Silva e término em propriedade particular contam com 200mts de extensão e 5,5mts de largura; a 2° e 3° Vias: tem início na Travessa Maria Joana Branco Silva e término em propriedade particular e são de domínio particular, a 4° Via: é oficial, não possui denominação oficial, tem início na Travessa Maria Joana Branco Silva e término no balão de retorno, contam com 120mts de extensão e 4mts de largura. Segue anexo o croqui do local. Eu,

(Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,

(Edinelson E. Ghirardelli), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e treze.=====

R. Eduardo Santucci

Rod. Raposo Tavares

Rod. Raposo Tavares

200 m

120 m

90

R. Maria Joana Branco Silva

R. Ficalar

R. Ficalar

30

Rod. Raposo Tavares

100

R. A

R. São Felpe

R. Grécia

R. Ester Moy Techno

R. Francisco J.

Prefeitura da
Estância Turística
de São Roque

1



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 126/2013 - DPM

São Roque, 04 de junho de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 47/2013 - *Donizete Carneiro*

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 070/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor - Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA: 215584/O

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Ilmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 47/2013

São Roque, 06 de maio de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão de três vias que especifica no croqui anexo ("2ª"; "3ª" e "4ª"), todas com início na Travessa Maria Joana Branco Silva, informando se tais vias são oficiais e se possuem denominação oficial, bem como informar suas dimensões, início e término, e se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.**

Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

Presidente


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque

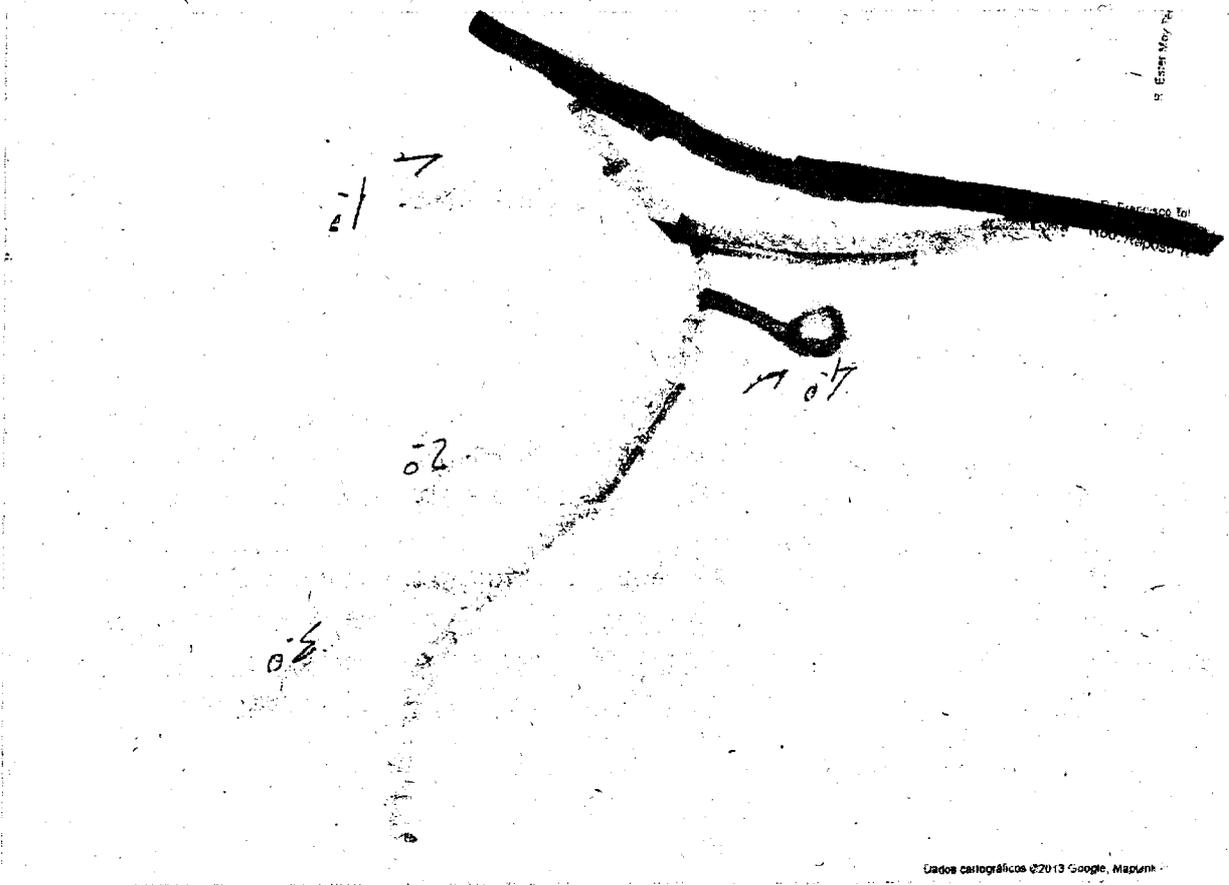
PROTOCOLO Nº CETSRS 06/05/2013 - 16:55:36 03502/2013

lvtc

P. E. T. S. R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE 09-MAI-2013 15:01 000083 2/2

Google

Para ver todos os detalhes exibidos na tela, use o link Imprimir ao lado do mapa.



Dados cartográficos ©2013 Google, Mapnik

Rod. Raposo Tavares

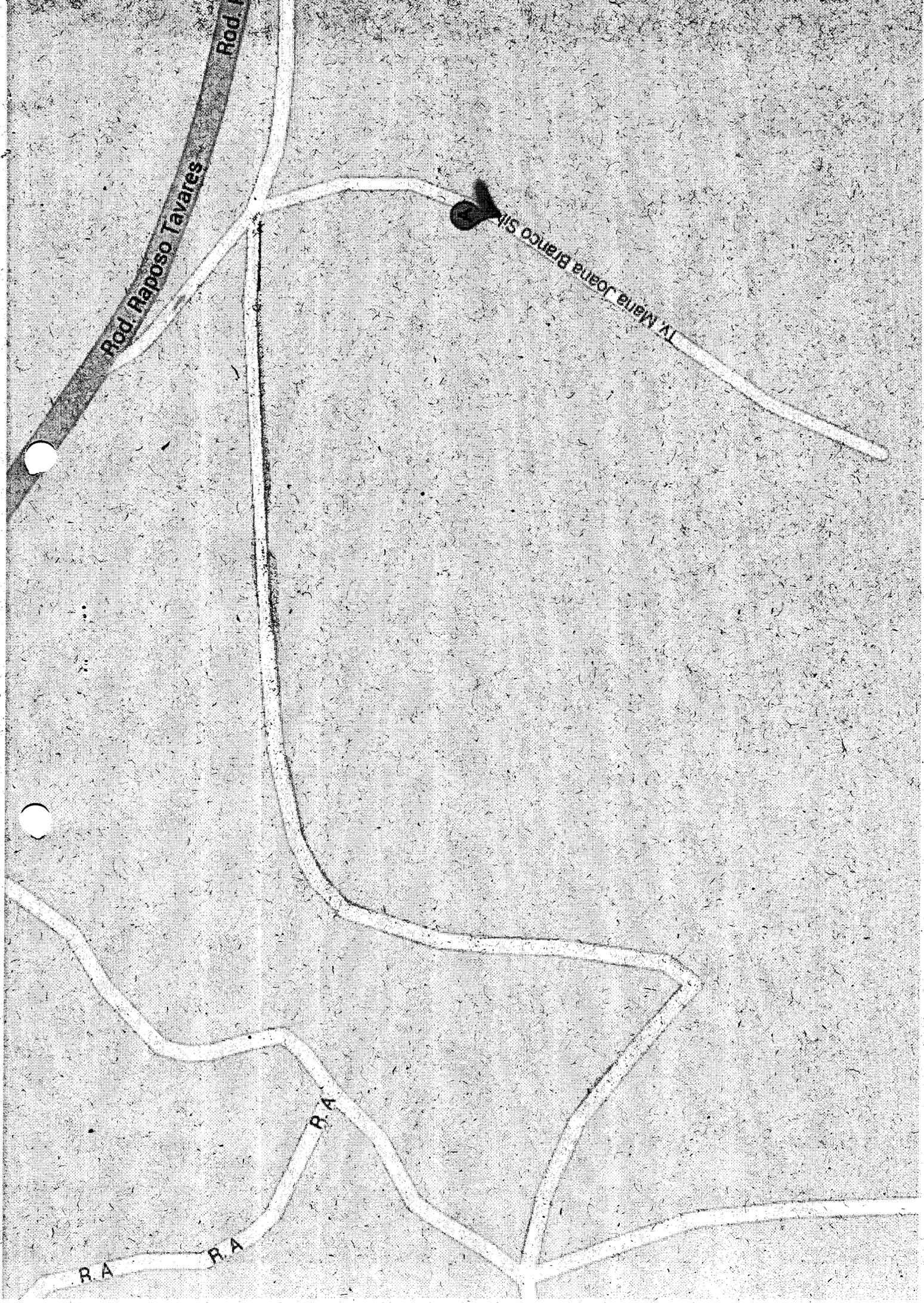
Rod. F

R. Maria Joana Branco SIK

R.A

R.A

R.A





NOME COMPLETO : Euclides Luccio

Nascido em : 24/07/1917

FILIAÇÃO : André Luccio

Primiã Collo Luccio

Nasceu em Santo André, aos 12 anos veio morar em São Roque (Mailasque)

Seu pai tinha uma olaria, onde trabalhava.

Casou –se com Elva Pezzolato Luccio em 24/09/1940

FILHOS : Cilnuir Tereza Lucio

Helenice Lucio de Oliveira

Berenice Aparecida de Camargo

Abercio André Lucio

ESCOLARIDADE : Fez o primário em Santo André.

CURRÍCULO SOCIAL :

Candidato a Vereador em +ou – 1950 (não elegeu-se)

Festeiro Paróquia Sagrado Coração Jesus – 1949

Continuou com a Olaria de seu pai, tinha plantação de uvas e

Fabricava seu próprio vinho.

Faleceu em 17/10/1978 de Infarto fulminante.

Foi uma pessoa muito conhecida na época

Observações :

A rua em questão é uma Rua particular, onde foi a morada desta pessoa,

Não poderíamos deixar de homenageá-lo com o seu nome. Atualmente nesta

Propriedade moram 10 famílias em suas respectivas casas.

Onde somente 3 famílias não são da família, este sítio encontra-se na Rodovia Raposo Tavares , KM 55, próximo da Madeireira Santa Filomena.

PARECER 172/2013

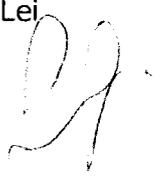
Parecer ao projeto de Lei nº 100/2013-L, de 30 de Julho de 2013, de autoria do N. Vereador Donizete Plínio Antônio de Moraes, que dá denominação de via pública localizada no distrito de Maylasky.

Apresenta o N. Vereador Donizete Plínio Antônio de Moraes, o Projeto de Lei nº 100/2013-L, de 30 de julho de 2013, para denominar de Travessa Euclides Luccio à via pública no distrito de Maylasky.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.



A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

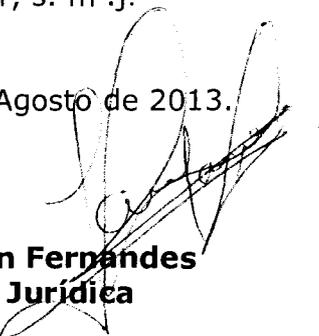
Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.



E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 08 de Agosto de 2013.


Fabiana Marson Fernandes
Consultora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 173 – 08 /08/2013

PROJETO DE LEI Nº 100-L, de 30/07/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Relator: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Travessa Euclides Luccio à via pública localizada no Distrito de Maylasky**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

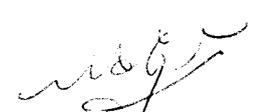
Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressaltado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 08 de Agosto de 2013.


MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ALACIR RAYSEL
PRESIDENTE CPCJR


MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES
SECRETÁRIO CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 082 – 09/08/2013

PROJETO DE LEI Nº 100-L, DE 30/07/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

RELATOR: Vereador Etelvino Nogueira.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de Travessa Euclides Luccio à via pública localizada no Distrito de Maylasky**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do **Projeto de Lei nº 100-L**, de 30/07/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 09 de Agosto de 2013.


ETELVINO NOGUEIRA
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
PRESIDENTE CPSECLT


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 100-L, de 30/07/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que "Dá denominação de "Travessa Euclides Luccio à via pública localizada no Distrito de Maylasky";

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	Luiz Gonzaga de Jesus	S
11	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
12	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
15	Wellington Figueiredo Ferreira	Ausente
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 100-L, de 30/07/2013

AUTÓGRAFO nº 4.003 de 12/08/2013

Lei nº

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes – PSDB)

Dá denominação de Travessa Euclides Luccio à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 12/08/13
Assinatura: Maria Violeta Luebke
Gabinete do Prefeito
Mat. 14.076

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

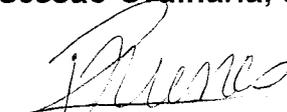
Art. 1º Fica denominada "TRAVESSA EUCLIDES LUCCIO" a via pública com início na Travessa Maria Joana Branco Silva e término em propriedade particular, com 200m de extensão e 5,5m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 25ª Sessão Ordinária, de 12/08/2013.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente


ADENILSON CORREIA
2º Vice-Presidente


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário


WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.048

De 29 de agosto de 2013

PROJETO DE LEI N.º 100/13-L,

De 30 de julho de 2013

AUTÓGRAFO N.º 4.003 de 12/08/13.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Dá denominação de Travessa Euclides Luccio à via pública localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**TRAVESSA EUCLIDES LUCCIO**” a via pública com início na Travessa Maria Joana Branco Silva e término em propriedade particular, com 200m de extensão e 5,5m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/08/2013.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 29 de agosto de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 12/08/2013.

/grp.-

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 750 fls. 110 dia 13/09/2013

Ato Normativo Lei nº 4.048/2013


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5